



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22, de 2024**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.616.456.068,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	001; 002; 003
Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA)	004*; 005; 006*; 007*; 008; 009*; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018*; 019*; 020*; 021*; 022*
Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM)	023; 024
Deputado Federal Yury do Paredão (MDB/CE)	025; 026; 027*; 028; 029; 030; 031; 032; 033*; 034
Deputada Federal Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)	035; 059
Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE)	036*; 038
Deputado Federal Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)	037
Deputado Federal Adolfo Viana (PSDB/BA)	039; 040; 043; 044; 045; 046; 047
Deputado Federal Ismael (PSD/SC)	041; 042; 052
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	048; 049
Deputado Federal Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)	050
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	051
Deputado Federal Domingos Neto (PSD/CE)	053; 054; 055; 056
Deputado Federal Gilson Daniel (PODEMOS/ES)	057; 058

* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 59





PLN 22/2024
00001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2324.6432.0001 – Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais).

RP: 2 – GND: 4 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 43.472.575,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TOTAL: R\$ 58.372.575,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda.

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.0032.0181.0001 – Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional.

RP: 1 – GND: 1 – MOD: 90 – FTE: 1123

VALOR: R\$ 58.372.575,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

TOTAL: R\$ 58.372.575,00

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa suprimir a suplementação de R\$ 58,4 milhões destinada à empresa Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, em conformidade com os princípios de uma economia liberal, a defesa de uma menor intervenção estatal e de uma maior racionalidade na alocação dos recursos públicos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242423131700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 173, estabelece que "a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei". Este dispositivo reflete a preferência pela iniciativa privada como agente principal na condução das atividades econômicas, relegando ao Estado um papel subsidiário, restrito a situações excepcionais.

A CEITEC, incluída no Plano Nacional de Desestatização em 2020, teve sua privatização revertida pelo atual governo, medida que, ao nosso ver, contraria os princípios econômicos liberais de eficiência e competitividade. A alocação de recursos públicos para uma empresa estatal que já foi identificada como passível de privatização representa uma ineficiência na gestão dos recursos públicos e uma sobreposição do Estado sobre setores que poderiam ser melhor geridos pela iniciativa privada.

Adicionalmente, a persistência do Estado em atuar diretamente em setores onde a iniciativa privada pode ser mais eficiente gera distorções de mercado, reduz a competitividade e, em última instância, prejudica o desenvolvimento econômico do país. Diante disso, a supressão da suplementação de recursos à CEITEC é justificada pela necessidade de respeitar o preceito constitucional que limita a atuação do Estado na economia, promovendo, assim, um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo.

Portanto, a aprovação desta emenda alinha-se aos valores constitucionais e à necessidade de se garantir uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos, favorecendo o crescimento econômico sustentável e a redução da intervenção estatal na economia.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242423131700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00002

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5131.219G.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 41 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5131.219E.0001 – Ações de Proteção Social Básica - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 41 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o remanejamento de R\$ 60 milhões no Fundo Nacional de Assistência Social, que propõe cancelar recursos da ação "219E - Ações de Proteção Social Básica" para alocá-los na ação "219G - Estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)". Tal alteração não só diminui o alcance da proteção social básica em todos os municípios do Brasil, como também centraliza a decisão sobre os beneficiários dos recursos de estruturação do SUAS nas mãos do Ministério do Desenvolvimento Social, aumentando o grau de discricionariedade na alocação desses recursos.

A ação 219E é fundamental para garantir uma distribuição equitativa dos recursos destinados à proteção social básica, utilizando critérios técnicos que asseguram que todos os municípios,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243597822900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

independentemente de seu porte ou localização, tenham acesso aos recursos necessários para atender suas populações vulneráveis. Essa abordagem técnica e imparcial é essencial para evitar desigualdades regionais e garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma justa e eficiente.

Por outro lado, o redirecionamento desses recursos para a ação 219G, que visa a estruturação do SUAS, coloca em risco o princípio de equidade, ao permitir que o Ministério do Desenvolvimento Social decida, de forma discricionária, quais municípios ou estados serão beneficiados. Tal prática pode resultar em favorecimentos políticos e na concentração de recursos em determinadas regiões, em detrimento de outras igualmente necessitadas.

Ao suprimir o remanejamento proposto, esta emenda busca preservar a integridade do princípio de distribuição equitativa dos recursos do SUAS, conforme preconizado pela ação 219E, garantindo que a proteção social básica seja mantida em todos os municípios brasileiros. Além disso, evita-se que recursos públicos sejam geridos de maneira discricionária, promovendo transparência e eficiência na alocação dos mesmos.

A manutenção dos recursos na ação 219E é, portanto, crucial para assegurar que a política de assistência social do país continue a ser implementada de maneira justa, técnica e igualitária, beneficiando todas as regiões do Brasil de forma equânime.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243597822900>
icados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 5 9 7 8 2 2 9 0 0 *



PLN 22/2024
00003

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -
Administração Direta.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.2321.00TD.0050 – Apoio aos Polos e Projetos de
Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste.

RP: 2 – GND: 4 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 4.915.922,00 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e
dois de reais)

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba - CODEVASF.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.2321.20EY.0020 – Operação e Manutenção de
Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 19.665.630,00 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos
e trinta reais)

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade -
Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 3071

VALOR: R\$ 1.138.547,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete
reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa suprimir a suplementação de R\$ 25,7 milhões no orçamento do
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que utiliza superávit financeiro
como fonte de recursos. Embora o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246533329100>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

do 2º bimestre tenha estimado espaço fiscal para essa suplementação, o Relatório do 3º bimestre revela uma realidade fiscal significativamente mais restrita.

De acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre, as despesas primárias estão R\$ 11.171,2 milhões acima do Limite de Despesas estabelecido para o exercício financeiro de 2024. Esse desequilíbrio demonstra que o atual arcabouço fiscal do país não comporta novas suplementações, especialmente aquelas que não são absolutamente essenciais para o funcionamento do Estado e que possam agravar ainda mais a situação fiscal.

A realização de suplementações orçamentárias que ultrapassam o limite de despesas, mesmo quando apoiadas em superávit financeiro, compromete a disciplina fiscal e a credibilidade das contas públicas. A proposta em questão, ao desconsiderar a realidade fiscal atual e o impacto no cumprimento do limite de gastos, vai de encontro aos esforços necessários para manter a sustentabilidade fiscal e a confiança do mercado.

Portanto, a supressão dessa suplementação é não apenas uma medida prudente, mas também uma ação necessária para assegurar que o orçamento público seja gerido com responsabilidade e em conformidade com as restrições fiscais estabelecidas. Ao evitar o aumento das despesas primárias em um contexto de evidente pressão sobre os limites fiscais, essa emenda contribui para a preservação do equilíbrio das contas públicas e para o cumprimento dos compromissos fiscais do país.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246533329100>
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00004

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Açailândia – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Açailândia/MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248154481200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00005

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Agua Doce do Maranhão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Agua Doce do Maranhão /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241702049900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00006

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Bequimão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Bequimão /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245815866200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00007

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Buritirana – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Buritirana /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243195257300>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00008

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Cantanhede – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Cantanhede /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247033863500>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00009

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Chapadinha – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Chapadinha /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249330604500>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00010

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Cidelândia – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Cidelândia /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246370000000>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00011

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Esperantinópolis – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - S

GND – 3-ODC

M. A - 41

FONTE - 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX

LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS /MA.

VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – S

GND – 3-ODC

M. A – 41

FONTE – 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001

VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Esperantinópolis /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245050842200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00012

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Fernando Falcão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - S

GND – 3-ODC

M. A - 41

FONTE - 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX

LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO /MA.

VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – S

GND – 3-ODC

M. A – 41

FONTE – 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001

VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Fernando Falcão /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248819524700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00013

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de João Lisboa – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de João Lisboa /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249006884200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00014

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Lago dos Rodrigues – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - S

GND – 3-ODC

M. A - 41

FONTE - 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX

LOCALIDADE, NO MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES /MA.

VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – S

GND – 3-ODC

M. A – 41

FONTE – 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001

VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Lago dos Rodrigues /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249028693500>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00015

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - S

GND – 3-ODC

M. A - 41

FONTE - 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX

LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – S

GND – 3-ODC

M. A – 41

FONTE – 1001

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001

VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248742610900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248742610900>
icados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 8 7 4 2 6 1 0 9 0 0 *



PLN 22/2024
00016

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 74.000 :
UO 74.203 : 5136.0427.0001 – Concessão de crédito-instalação as famílias assentadas no Estado do Maranhão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - F

GND – 5-IFI

M. A - 90

FONTE - 3000

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5136.0427.XXXX

LOCALIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO

VALOR R\$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

5136.0427.0001 – R\$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – F

GND – 5-IFI

M. A – 90

FONTE – 30000

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5136.0427.0001

VALOR R\$ 100.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objeto a Concessão de crédito-instalação as famílias assentadas no Estado do Maranhão – MA.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240279393500>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA





PLN 22/2024
00017

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 74.000 :
UO 74.908 : 2323.0454.0001 – Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional no Estado do Maranhão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)

ESPEFA - F

GND – 5-IFI

M. A - 90

FONTE - 3000

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 2323.0454.XXXX

LOCALIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO

VALOR R\$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
2323.0454.0001 – R\$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)

ESFERA – F

GND – 5-IFI

M. A – 90

FONTE – 30000

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 2323.0454.0001

VALOR R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objeto o Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional no Estado do Maranhão – MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246437008300>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00018

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Agua Doce do Maranhão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Agua Doce do Maranhão /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248431021500>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00019

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Bequimão – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Bequimão /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245897152400>
Só serão aceitos formulários
impressos e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00020

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Buritirana – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Buritirana /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24/76514/73500>
Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00021

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Cantanhede – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Cantanhede /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241824716000>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00022

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), no órgão 55.000 :
UO 55901 : 5131.219G.0001 – Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) no Município de Chapadinha – MA.

SUPLEMENTAR (ANEXO I)
ESPEFA - S
GND – 3-ODC
M. A - 41
FONTE - 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.XXXX
LOCALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA /MA.
VALOR R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):
5131.219G.0001– R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO (ANEXO I)
ESFERA – S
GND – 3-ODC
M. A – 41
FONTE – 1001
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 5131.219G.0001
VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de estruturar a rede de Serviços de Assistência Social do município de Chapadinha /MA.

Data: 08/08/2024

HILDO ROCHA
MDB / MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248407532400>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00023

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN:
(22/2024)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 63000 – Advocacia Geral da União.

UNIDADE: 63101 - Advocacia Geral da União

PROGRAMÁTICA: 03.122.0032.218Y.0001 – Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 309.429 (trezentos e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

PROGRAMÁTICA: 18.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 1052

VALOR: R\$ 309.429 (trezentos e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o remanejamento de R\$ 309.429,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, o qual ~~propõe~~ cancelar recursos da *Ação 2000* (Administração da Unidade – Nacional) para alocá-lo na *Ação 218Y* (Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas – Nacional) da Advocacia Geral da União.

As mudanças climáticas aumentam a frequência e a intensidade de desastres naturais, como secas, enchentes e incêndios florestais. Órgãos ambientais são essenciais para a preparação, a resposta e a recuperação dessas situações, garantindo que o impacto seja minimizado e que as comunidades consigam se recuperar mais rapidamente.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241915089300>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Diante desse cenário, é imperativo que a dotação orçamentária dos órgãos de proteção do meio ambiente não seja cancelada, mas sim fortalecida. A manutenção desses recursos é fundamental para assegurar a continuidade das ações de proteção, fiscalização e conservação, as quais são vitais para o desenvolvimento sustentável do Brasil e para o bem-estar de sua população.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241915089300>
icados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 1 9 1 5 0 8 9 3 0 0 *



PLN 22/2024
00024

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN:
(22/2024)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

PROGRAMÁTICA: 18.542.6114.214M.0013 – Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias – No Estado de Amazonas

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 1052

VALOR: R\$ 26.557.624,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo.

UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo - Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0001 – Administração da Unidade - Nacional

RP: 2 – GND: 4 – MOD: 90 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 15.488.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos e oitenta e oito reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades.

UNIDADE: 56202 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

PROGRAMÁTICA: 15.453.0032.2843.0001 – Administração da Unidade - Nacional

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 1000

VALOR: R\$ 11.069.624,00 (onze milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246487817100>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar em R\$ 26.557.624,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais) o orçamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, na *Ação 214M* (Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias – No Estado de Amazonas).

O desmatamento e as queimadas contribuem significativamente para a emissão de carbono, agravando as mudanças climáticas e seus efeitos adversos, como secas extremas, enchentes e aumento da temperatura global. Além disso, a fumaça resultante das queimadas tem impacto direto na saúde da população, causando doenças respiratórias e cardiovasculares. O incremento no orçamento é necessária para mitigar esses impactos e proteger a saúde pública.

Amazônia, bem como outros biomas, enfrenta ameaças constantes de desmatamento ilegal e queimadas, que têm impactos diretos na biodiversidade, no clima e na saúde pública. Suplementar o Orçamento do Ibama é fundamental para a fiscalização, o combate e a prevenção dessas atividades ilegais e o efetivo combate às queimadas.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246487817100>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00025

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5133.2798.0023 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, no Estado do Ceará.

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5133.2798.0001 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar de produtores cearenses e sua distribuição às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede de assistência social, nos municípios de Brejo Santo, Choró, Missão Velha, Paraipaba e Quiterianópolis, no Estado do Ceará.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241394364800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
impressos e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00026

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Paraipaba/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paraipaba/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241601045800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00027

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.631.5136.0427.0023 – Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas – no Estado do Ceará.

GND: 5-IFI

MOD: 90

FONTE: 3000

VALOR: R\$50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.631.5136.0427.0001 – Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas – Nacional.

GND: 5-IFI

MOD: 90

FONTE: 3000

VALOR: R\$50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais)

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo a Concessão de crédito-instalação as famílias assentadas no Estado do Ceará – CE.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242405290600>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00028

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Choró/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Choró/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243323662800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00029

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Brejo Santo/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo Santo/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243666179500>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00030

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Missão Velha/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Missão Velha/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245101845400>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00031

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 54000-Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística Nacional

GND:4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 3000

VALOR: R\$51.132.405,50 (Cinquenta e Um Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2324. 6432.0001– Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores – Nacional

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3000

VALOR: R\$30.430.802,50 (Trinta Milhões Quatrocentos e Trinta Mil Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2324. 6432.0001– Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores – Nacional

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3000

VALOR: R\$10.430.000,00 (Dez Milhões e Quatrocentos e Trinta Mil Reais)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245866472200>
Só serão aceitos formulários
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.364.5113.20RK.0027– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$1.134.011,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Quatro Mil e Onze Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.364.5113. 20RK.0029– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 1.926.164,00 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.364.5113.20RK.0032– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 1.220.846,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.364.5113.20RK.0033– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 2.213.072,00 (Dois Milhões Duzentos e Treze Mil e Setenta e Dois Reais) Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245866472200>

icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0031– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 1.447.216,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Dezesesseis Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0015– Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 2.330.294,00 (Dois Milhões Trezentos e Trinta Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da referida emenda é apoiar investimentos em infraestrutura que permitem a expansão de espaços de interesse turístico e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados aos turistas.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245866472200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00032

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Quiterianópolis/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Quiterianópolis/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246578826700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00033

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR -
Ministério do Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.0454.0023 – Financiamento da
Infraestrutura Turística Nacional, no Estado do Ceará

GND:5-IFI

MOD:90

FONTE:3000

VALOR: R\$50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR -
Ministério do Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.0454.0001 – Financiamento da
Infraestrutura Turística Nacional

GND:5-IFI

MOD:90

FONTE:3000

VALOR: R\$50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais)

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo o Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional no Estado do Ceará – CE.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247888550900>
Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00034

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Paramoti/CE

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paramoti/CE, que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241426633300>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00035

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.xxxx - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Maracanaú/CE.

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE:1001

VALOR: R\$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Cancelamento:

ORGÃO: 55000-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5131.219G.0001– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Nacional

RP: 2

GND: 3-ODC

MOD: 41

FONTE: 1001

ALOR: R\$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda através do Fundo Municipal de Assistência Social visa ampliar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais ou direitos violados no município de Maracanaú/CE, e ainda possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão e que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249946893800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00036

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplemente-se a seguinte programação do Anexo I do PLN 22/2024:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 20.607.2321.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3000.

VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I do PLN 22:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo.

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0001- Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional.

ESF: F, GND: 4, RP: 2, MOD 90, IU 0, FTE: 3000.

VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) o orçamento da ação orçamentária 20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta, de modo a garantir recursos para a operação e manutenção do Sistema Itaparica, que possui relevante interesse público.

O Sistema de Itaparica possui uma grande relevância para Bahia e Pernambuco. Atualmente, cerca de 45 mil pessoas vivem na região. São 14 mil hectares de área irrigável em projetos que hoje precisam de investimento para a manutenção das estações e adutoras, recuperação de canais e limpeza dos reservatórios, bem como de assistência técnica adequada para produção que garanta subsistência.

Para a construção da hidrelétrica, uma área de 83.400 hectares foi inundada e formou o Lago Itaparica, que se estende por 150 quilômetros entre os dois estados. Para realocar as populações urbanas atingidas pelos alagamentos, foram construídas as cidades de Petrolândia e Itacuruba, em Pernambuco, e Rodelas, Barra do Tarrachil e Glória, na Bahia. Ainda em 1986 foi feito um acordo com os atingidos para o reassentamento. Foram afetadas mais de 5,9 mil famílias, incluindo 200 famílias indígenas da Tribo Tuxá.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Os reassentados apontam o não cumprimento de pontos do acordo realizado, em 1986, com o Governo Federal por meio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O Sistema Itaparica desempenha um papel crucial na mitigação dos efeitos da seca, no apoio à agricultura e no fornecimento de energia elétrica, contribuindo significativamente para o bem-estar das comunidades locais e, ainda, para o desenvolvimento regional.

Data: 15/08/2024

DEPUTADO CARLOS VERAS - PT / PE

RETIRADO





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024
00037

PLN:022/2024 - CN
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Incluir no Anexo I

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Ação: 10V0- Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Na Região Metropolitana de Palmas.

Esfera: F

Gnd: 4

RP: 2

MA: 30

IU: 0

FTE: 3000

Valor: R\$ 10.000.000,00

Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.7359

Cancelar no Anexo I

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Ação: 10V0- Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Nacional

Esfera: F

Gnd: 4

RP: 2

IU: 0

MA: 90

FTE: 3000

Valor: R\$ 10.000.000,00

Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.0001

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda, na tentativa de atender as justas e antigas reivindicações da população, vereadores, prefeitos e a comunidade em geral dos municípios da região metropolitana de Palmas, no Estado do Tocantins. Pelo fato, do Estado do Tocantins está localizado na região Norte do Brasil, sendo banhado por vários rios, entre eles, se destacam o Rio Araguaia, Rio Tocantins, dentre outros. A cada veraneio, esses municípios tem recebido uma quantidade imensurável de turistas, tanto do Brasil, quanto do Exterior, devido as qualidades de praias de água doce, com isso os prefeitos se sentem obrigados de merecer melhor incentivo para que possa desenvolver um veraneio melhor, assim como a geração de renda local ser aumentada, devido a suas boas hospitalidades. A construção de Orla estruturada ao longo das margens dos rios que banham os municípios na região metropolitana de Palmas é de suma importância para o desenvolvimento sustentável



Ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249121030800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep: Carlos Henrique Gaguim





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

do Turismo local. Estes municípios são conhecidos por suas praias de águas doces, tem se tornado destinos cada vez mais procurados, especialmente no período do veraneio. Entretanto, a falta de infraestrutura adequada, tem limitado o potencial de crescimento econômico e aproveitamento pleno dos recursos naturais da região. A construção de Orlas, equipadas com lazer, como parques infantis, academias ao ar livre e quiosque para comerciantes locais, representará um impulso significativo para economia desses municípios. A atração de turistas nacionais e internacionais será potencializada, o que, por sua vez, aumentará a geração de renda para a população local, especialmente através do comércio local e serviços. Contudo, é imprescindível que o desenvolvimento turístico seja realizado de forma sustentável, respeitando as diretrizes ambientais e garantindo a preservação dos recursos naturais na região. Utilizando materiais que tenha resistência a intempéries, garantindo o desempenho e a durabilidade das construções, evitando manutenções desnecessárias. Esta emenda visa, portanto, proporcionar aos municípios da região metropolitana de Palmas as condições necessárias para desenvolver plenamente seu potencial turístico, garantindo que a infraestrutura adequada seja disponibilizada e que o desenvolvimento seja conduzido de maneira sustentável e responsável. Com a aprovação desta emenda, será possível transformar a região em um polo turístico ainda mais atrativo, beneficiando diretamente a população local e contribuindo para a preservação dos ricos recursos naturais do Tocantins.

Data: ____/____/____

DEP. CARLOS HENRIQUE GAGUIM – UNIÃO BRASIL - TO

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249121030800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim





PLN 22/2024
00038

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplemente-se a seguinte programação do Anexo I do PLN 22/2024:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PROGRAMÁTICA: 20.607.2321.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste.

ESF: F, GND: 3 RP: 2, MOD 90 IU 0 FTE: 3000.

VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I do PLN 22:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo.

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0001- Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional.

ESF: F, GND: 4, RP: 2, MOD 90, IU 0, FTE: 3000.

VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) o orçamento da ação orçamentária 20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta, de modo a garantir recursos para a operação e manutenção do Sistema Itaparica, que possui relevante interesse público.

O Sistema de Itaparica possui uma grande relevância para Bahia e Pernambuco. Atualmente, cerca de 45 mil pessoas vivem na região. São 14 mil hectares de área irrigável em projetos que hoje precisam de investimento para a manutenção das estações e adutoras, recuperação de canais e limpeza dos reservatórios, bem como de assistência técnica adequada para produção que garanta subsistência.

Para a construção da hidrelétrica, uma área de 83.400 hectares foi inundada e formou o Lago Itaparica, que se estende por 150 quilômetros entre os dois estados. Para realocar as populações urbanas atingidas pelos alagamentos, foram construídas as cidades de Petrolândia e Itacuruba, em Pernambuco, e Rodelas, Barra do Tarrachil e Glória, na Bahia. Ainda em 1986 foi feito um acordo com os atingidos para o reassentamento. Foram afetadas mais de 5,9 mil famílias, incluindo 200 famílias indígenas da Tribo Tuxá.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Os reassentados apontam o não cumprimento de pontos do acordo realizado, em 1986, com o Governo Federal por meio da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

O Sistema Itaparica desempenha um papel crucial na mitigação dos efeitos da seca, no apoio à agricultura e no fornecimento de energia elétrica, contribuindo significativamente para o bem-estar das comunidades locais e, ainda, para o desenvolvimento regional.

Data: 15/08/2024

DEPUTADO CARLOS VERAS - PT / PE





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00039

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Unidade: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programática 2321.20EY.xxxx

Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social no município de JUAZEIRO/BA

FUNCIONAL 20607. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 700.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Unidade: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programática 2321.20EY.0020

Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social –Na Região Nordeste

FUNCIONAL 20607. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Juazeiro/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN.

Juazeiro é um município brasileiro no interior e norte do estado da Bahia, localizado na Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia e Microrregião de Juazeiro. Sua população em 2022 era de 235.816 habitantes, de acordo com a estimativa do IBGE, sendo o quinto município mais populoso da Bahia e o nono do interior do Nordeste. Situado no Sertão da Região Nordeste do Brasil, na região submédica da Bacia hidrográfica do São Francisco, em conjunto com o vizinho município pernambucano de Petrolina forma o maior aglomerado urbano do Semiárido brasileiro e do interior nordestino. A cidade, inserida na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina e Juazeiro, destaca-se pela agricultura irrigada.

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248756806000>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00040

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Unidade: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programática 2321.20EY.xxxx

Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social no município de SOBRADINHO/BA

FUNCIONAL 20607. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 700.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Unidade: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programática 2321.20EY.0020

Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social –Na Região Nordeste

FUNCIONAL 20607. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Sobradinho/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN.

Sobradinho é um município brasileiro do estado da Bahia. Localiza-se na microrregião de Juazeiro, a uma altitude média de 380 metros, ocupando uma área de 1238,923 km². Sua população estimada em 2020 era de 23.191 habitantes. Faz parte da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro.

15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248962216800>
Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00041

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Adm.Direta

UG: 550009 – DEPAD (Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.55101.08.244.5134.21FR.0001– Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas - Nacional.

PROGRAMA 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

AÇÃO 21FR – Apoio e Acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes em álcool e drogas

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5131.219E.0001 – Ações de Proteção Social Básica - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 41 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Os problemas do álcool e outras drogas dispensam apresentação, pois são conhecidos e afetam todas as políticas públicas. Por isso, o investimento em recuperação, na atenção e cuidados a pessoas com problemas em decorrência do álcool e outras drogas, é tão importante, representando uma economia de 4 a 5 vezes o valor do investimento.

O governo federal, desde 2013, além dos serviços ambulatoriais, médico-clínico-hospitalares, incluiu entre suas prioridades o financiamento do acolhimento de dependentes do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, modelo terapêutico extra-hospitalar,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247451617900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

de caráter unicamente voluntário, com a característica residencial e de convivência entre os pares, na busca da abstinência àqueles que assim precisam e optam, devidamente autorizadas por médico que deve atestar que o pretendente ao acolhimento não possui problemas de natureza biológica ou psicológica graves que demandem atenção ambulatorial, médico-clínico-hospitalar de modo contínuo.

Esta modalidade terapêutica tem sido o serviço de atendimento a dependentes do álcool e outras drogas mais procurado pela população. O III LENUD, da Fundação Fiocruz, constatou que 61% dos serviços de atenção e cuidados a dependentes do álcool e outras drogas buscados ao longo da vida pela população brasileira foram buscados e prestados junto às comunidades terapêuticas.

Ao final de 2023, o número de vagas financiadas pelo atual governo federal caiu de cerca de 15.000 vagas para cerca de 7.000 vagas em função do término do prazo de 5 anos dos contratos vigentes. Em função disso, o governo federal lançou o Edital 08/2023, no qual foram habilitadas 585 comunidades terapêuticas para a contratação de 14.632 vagas de acolhimento para dependentes do álcool e outras drogas pelo Departamento de Entidades de Apoio e Atuantes em Álcool e outras Drogas (DEPAD), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Segundo o OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas) para a contratação das vagas habilitadas e ainda não contratadas, assim distribuídas:

585 ENTIDADES HABILITADAS PELO EDITAL 08/2023			
UF	QUANTITATIVO DE ENTIDADES	VAGAS	VALOR PARA 12 MESES
DISTRITO FEDERAL	7	209	2.939.952,84
GOIÁS	26	659	9.278.518,20
MATO GROSSO DO SUL	10	224	3.150.954,24
MATO GROSSO	7	193	2.714.884,68
ALAGOAS	27	939	13.293.921,24
BAHIA	12	433	6.120.738,84
CEARÁ	22	658	9.277.236,48
MARANHÃO	20	490	6.905.497,44
PARAÍBA	4	72	1.012.806,72
PERNAMBUCO	13	335	4.716.626,28
PIAUÍ	15	491	6.915.302,52
RIO GRANDE DO NORTE	10	270	3.798.025,20
SERGIPE	2	55	773.671,80
ACRE	3	45	633.004,20
AMAZONAS	9	286	4.023.093,36
AMAPÁ	1	24	337.602,04
PARÁ	11	306	4.304.428,56
RONDONIA	3	73	1.039.658,52
RORAIMA	2	41	576.737,16
TOCANTINS	4	64	904.534,32
ESPÍRITO SANTO	4	69	970.606,44
MINAS GERAIS	98	2324	32.703.935,28
RIO DE JANEIRO	28	950	13.393.253,76
SÃO PAULO	63	1772	24.985.962,24
PARANÁ	54	1047	14.766.252,84
RIO GRANDE DO SUL	75	1619	22.816.701,24
SANTA CATARINA	55	984	13.841.691,84
TOTAL	585	14632	206.195.598,28



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247451617900>

Assinatura Eletrônica do Autor: [Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ORÇAMENTO 2024 AÇÃO 21FR	R\$ 127.759.666,00
CONTRATOS VIGENTES (2019/2021/2022) + TED (fiscalização, Cebas e Estudos) – TOTAL A PAGAR	- R\$ 107.893.438,67
SALDO ORÇAMENTO 2024	R\$ 19.866.227,33

CONTRATAÇÃO DE TODAS HABILITADAS	R\$ 206.195.598,28
SALDO ORÇAMENTO 2024	- R\$ 19.866.227,33
SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA	R\$ 186.329.370,95

Esta contratação está prevista no planejamento estratégico do MDS/DEPAD que prevê a ampliação do número de acolhimentos, que somando-se aos atuais contratos vigentes, alcançarão 21.000 vagas, que são o mínimo necessário para atender a demanda, contemplando 786 instituições.

Do total de vagas acima descritas, já foram contratadas 100 comunidades terapêuticas e encontram-se em fase de contratação outras 38 comunidades terapêuticas, porém, há ainda a necessidade de contratação adicional de cerca de 9.000 vagas para atender às necessidades mínimas e distribuição equitativa em território nacional segundo os ditames do Edital nº 08/2023 do DEPAD.

As comunidades terapêuticas atendem, majoritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, muitas delas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos, entre outros, na forma do Art. 3º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993, Art. 3º).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, (BRASIL, 2004) define usuários da assistência social da seguinte forma:

“2.4. Usuários

“Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.” (grifo nosso) (BRASIL, 2004, p.33)

A PNAS (BRASIL, 2004, p.33) inequivocadamente reconhece como “situações de vulnerabilidade e risco”, “famílias e indivíduos” com:

- perda ou fragilidade de vínculos de afetividade;
- uso de substâncias psicoativas;
- inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal.

A Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE realizou uma pesquisa no ano de 2015 com a população em situação de rua da cidade de São Paulo. No recorte do público de até 30 anos, 77% referem fazer uso de alguma droga; conforme há um avanço da idade há uma diminuição no percentual de consumo. Sendo o consumo maior entre homens do que mulheres (FIPE, 2015).





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Pesquisa semelhante divulgada no ano de 2017 realizada com a população em situação de rua da cidade de Recife – PE, identificou o uso drogas em 49,7% dos entrevistados e em 40,9% identificou-se transtornos decorrentes do uso de drogas (SILVA, 2017).

Em Fortaleza, no Ceará, o 1º CENSO E PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (Prefeitura de Fortaleza, 2018), dentro outros, trouxe os seguintes dados:

- 79,8% usam algum tipo de droga, lícita ou ilícita, exigindo uma abordagem diferenciada, que considere esse fator presente em 4 de cada cinco moradores de rua.
- 42,9% têm vínculos familiares rompidos.

LARANJEIRA (et all, p.24, 2021) com base no Levantamento de Cenas de Uso de Capitais (LECUCA – 2016-2019), no tocando à moradia dos frequentadores da cracolândia de São Paulo, demonstram e descrevem:



Gráfico 2 - Moradia dos Frequentadores da Cracolândia - LECUCA - 2016-2019

Como exposto acima, os dados demonstram a importância do financiamento do acolhimento de dependentes do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas pelo governo, em consonância, inclusive, com o planejamento estratégico do MDS.

Além de importante, a medida de complementação do orçamento do DEPAD é medida urgente, inadiável e extremamente necessária, encontrando respaldo no pedido do OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas).

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247451617900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00042

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Adm.Direta

UG: 550009 – DEPAD (Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.55101.08.244.5134.21FR.0001– Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas - Nacional.

PROGRAMA 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

AÇÃO 21FR – Apoio e Acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes em álcool e drogas

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 90 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5131.219E.0001 – Ações de Proteção Social Básica - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 41 – FTE: 1001

VALOR: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Os problemas do álcool e outras drogas dispensam apresentação, pois são conhecidos e afetam todas as políticas públicas. Por isso, o investimento em recuperação, na atenção e cuidados a pessoas com problemas em decorrência do álcool e outras drogas, é tão importante, representando uma economia de 4 a 5 vezes o valor do investimento.

O governo federal, desde 2013, além dos serviços ambulatoriais, médico-clínico-hospitalares, incluiu entre suas prioridades o financiamento do acolhimento de dependentes



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246277973800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, modelo terapêutico extra-hospitalar, de caráter unicamente voluntário, com a característica residencial e de convivência entre os pares, na busca da abstinência àqueles que assim precisam e optam, devidamente autorizadas por médico que deve atestar que o pretendente ao acolhimento não possui problemas de natureza biológica ou psicológica graves que demandem atenção ambulatorial, médico-clínico-hospitalar de modo contínuo.

Esta modalidade terapêutica tem sido o serviço de atendimento a dependentes do álcool e outras drogas mais procurado pela população. O III LENUD, da Fundação Fiocruz, constatou que 61% dos serviços de atenção e cuidados a dependentes do álcool e outras drogas buscados ao longo da vida pela população brasileira foram buscados e prestados junto às comunidades terapêuticas.

Ao final de 2023, o número de vagas financiadas pelo atual governo federal caiu de cerca de 15.000 vagas para cerca de 7.000 vagas em função do término do prazo de 5 anos dos contratos vigentes. Em função disso, o governo federal lançou o Edital 08/2023, no qual foram habilitadas 585 comunidades terapêuticas para a contratação de 14.632 vagas de acolhimento para dependentes do álcool e outras drogas pelo Departamento de Entidades de Apoio e Atuantes em Álcool e outras Drogas (DEPAD), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Segundo o OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas) para a contratação das vagas habilitadas e ainda não contratadas, assim distribuídas:

585 ENTIDADES HABILITADAS PELO EDITAL 08/2023			
UF	QUANTITATIVO DE ENTIDADES	VAGAS	VALOR PARA 12 MESES
DISTRITO FEDERAL	7	209	2.939.952,84
GOIÁS	26	659	9.278.518,20
MATO GROSSO DO SUL	10	224	3.150.954,24
MATO GROSSO	7	193	2.714.884,68
ALAGOAS	27	939	13.293.921,24
BAHIA	12	433	6.120.738,84
CEARÁ	22	658	9.277.236,48
MARANHÃO	20	490	6.905.497,44
PARAÍBA	4	72	1.012.806,72
PERNAMBUCO	13	335	4.716.626,28
PIAUÍ	15	491	6.915.302,52
RIO GRANDE DO NORTE	10	270	3.798.025,20
SERGIPE	2	55	773.671,80
ACRE	3	45	633.004,20
AMAZONAS	9	286	4.023.093,36
AMAPÁ	1	24	337.602,04
PARÁ	11	306	4.304.428,56
RONDONIA	3	73	1.039.658,52
RORAIMA	2	41	576.737,16
TOCANTINS	4	64	904.534,32
ESPÍRITO SANTO	4	69	970.606,44
MINAS GERAIS	98	2324	32.703.935,28
RIO DE JANEIRO	28	950	13.393.253,76
SÃO PAULO	63	1772	24.985.962,24
PARANÁ	54	1047	14.766.252,84
RIO GRANDE DO SUL	75	1619	22.816.701,24
SANTA CATARINA	55	984	13.841.691,84
TOTAL	585	14632	206.195.598,28



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246277973800>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ORÇAMENTO 2024 AÇÃO 21FR	R\$ 127.759.666,00
CONTRATOS VIGENTES (2019/2021/2022) + TED (fiscalização, Cebas e Estudos) – TOTAL A PAGAR	- R\$ 107.893.438,67
SALDO ORÇAMENTO 2024	R\$ 19.866.227,33

CONTRATAÇÃO DE TODAS HABILITADAS	R\$ 206.195.598,28
SALDO ORÇAMENTO 2024	- R\$ 19.866.227,33
SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA	R\$ 186.329.370,95

Esta contratação está prevista no planejamento estratégico do MDS/DEPAD que prevê a ampliação do número de acolhimentos, que somando-se aos atuais contratos vigentes, alcançarão 21.000 vagas, que são o mínimo necessário para atender a demanda, contemplando 786 instituições.

Do total de vagas acima descritas, já foram contratadas 100 comunidades terapêuticas e encontram-se em fase de contratação outras 38 comunidades terapêuticas, porém, há ainda a necessidade de contratação adicional de cerca de 9.000 vagas para atender às necessidades mínimas e distribuição equitativa em território nacional segundo os ditames do Edital nº 08/2023 do DEPAD.

As comunidades terapêuticas atendem, majoritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, muitas delas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos, entre outros, na forma do Art. 3º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993, Art. 3º).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, (BRASIL, 2004) define usuários da assistência social da seguinte forma:

“2.4. Usuários

“Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.” (grifo nosso) (BRASIL, 2004, p.33)

A PNAS (BRASIL, 2004, p.33) inequivocadamente reconhece como “situações de vulnerabilidade e risco”, “famílias e indivíduos” com:

- perda ou fragilidade de vínculos de afetividade;
- uso de substâncias psicoativas;
- inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal.

A Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE realizou uma pesquisa no ano de 2015 com a população em situação de rua da cidade de São Paulo. No recorte do público de até 30 anos, 77% referem fazer uso de alguma droga; conforme há um avanço da idade há uma diminuição no percentual de consumo. Sendo o consumo maior entre homens do que mulheres (FIPE, 2015).





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Pesquisa semelhante divulgada no ano de 2017 realizada com a população em situação de rua da cidade de Recife – PE, identificou o uso drogas em 49,7% dos entrevistados e em 40,9% identificou-se transtornos decorrentes do uso de drogas (SILVA, 2017).

Em Fortaleza, no Ceará, o 1º CENSO E PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (Prefeitura de Fortaleza, 2018), dentro outros, trouxe os seguintes dados:

- 79,8% usam algum tipo de droga, lícita ou ilícita, exigindo uma abordagem diferenciada, que considere esse fator presente em 4 de cada cinco moradores de rua.
- 42,9% têm vínculos familiares rompidos.

LARANJEIRA (et al, p.24, 2021) com base no Levantamento de Cenas de Uso de Capitais (LECUCA – 2016-2019), no tocando à moradia dos frequentadores da cracolândia de São Paulo, demonstram e descrevem:



Gráfico 2 - Moradia dos Frequentadores da Cracolândia - LECUCA - 2016-2019

Como exposto acima, os dados demonstram a importância do financiamento do acolhimento de dependentes do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas pelo governo, em consonância, inclusive, com o planejamento estratégico do MDS.

Além de importante, a medida de complementação do orçamento do DEPAD é medida urgente, inadiável e extremamente necessária, encontrando respaldo no pedido do OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas).

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246277973800>





PLN 22/2024
00043

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.xxxx

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) no município de ITAMARAJU/BA

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 700.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.0001

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) – Nacional

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 700.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Itamaraju/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN.

Itamaraju é um município brasileiro no interior e extremo sul do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Ocupa uma área de cerca de 2.360 km², sendo que 11,8 km² estão em perímetro urbano. Sua população foi estimada em 59.605 habitantes em 2022. O município tem uma grande demanda na área do atendimento e acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A presente emenda visa ampliação e melhoria dos serviços de proteção social básica e especial do SUAS.

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240579917600>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00044

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.xxxx

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) no município de JUAZEIRO/BA

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 900.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.0001

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) – Nacional

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 900.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Juazeiro/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN. O município de Juazeiro, estado da Bahia, localizado na Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia e Microrregião de Juazeiro. Sua população em 2022 era de 235.816 habitantes. A presente emenda visa ampliação e melhoria dos serviços de proteção social básica e especial do SUAS. O município tem uma grande demanda na área do atendimento e acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244545432600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Adolfo Viana





PLN 22/2024
00045

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.xxxx

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) no município de SOBRADINHO/BA

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 400.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome.

Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Programática 5131.219G.0001

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistências Social (SUAS) – Nacional

FUNCIONAL 08244. ESF. S; GND 3-ODC; RP 2; MOD 41; IU 0; FTE: 1001; Valor R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Sobradinho/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN.

Sobradinho é um município brasileiro do estado da Bahia, ocupando uma área de 1238,923 km². Sua população estimada em 2020 era de 23.191 habitantes. O município tem uma grande demanda na área do atendimento e acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A presente emenda visa ampliação e melhoria dos serviços de proteção social básica e especial do SUAS.

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247375309900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Preenchidos e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00046

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo.

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

Programática 2323.10V0.xxxx

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no município de JUAZEIRO/BA

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 35.000,00

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 4-INV; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 1.600.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo.

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

Programática 2323.10V0.0001

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 35.000,00

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 4-INV; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 1.600.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Juazeiro/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e da suplementação desse PLN.

O município de Juazeiro, estado da Bahia, localizado na Mesorregião do Vale São-Franciscano da Bahia e Microrregião de Juazeiro. Sua população em 2022 era de 235 816 habitantes, de acordo com a estimativa do IBGE e está implantado à margem direita do Velho Chico, situa-se no ponto exato onde ocorria o cruzamento de duas importantes e estratégicas estradas interiores do Brasil. Somente no fim do século XVII, começa a surgir o que hoje se constitui num dos mais importantes núcleos urbanos do Sertão Nordeste. Em 1706, chegava à região uma missão franciscana para catequizar os índios da região. Ergueram um convento e capela com uma imagem da Virgem. Deu-se ao local o nome de *Nossa Senhora das Grotas do Juazeiro*, que deu origem à atual sede do município. Juazeiro, sucessivamente, elevada à categoria de vila, posteriormente, comarca, e transforma-se pela Lei n.º 1.814 de 15 de julho de 1878, em cidade. Era do porto de Juazeiro que partiam as embarcações conhecidas como *vapor*. O porto mais importante do São Francisco se comunicava com outros municípios ribeirinhos Baianos e diretamente com Minas Gerais através deste meio de transporte, e daí para a antiga Capital do País, o Rio de Janeiro, enfim, Juazeiro/BA é um importante polo do turismo brasileiro.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247045315500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Federal Viana





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247045315500>
icados e assinados pelo autor.



* CD 247045315500 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2024

00047

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo.

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

Programática 2323.10V0.xxxx

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no município de SOBRADINHO/BA

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 25.000,00

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 4-INV; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 1.400.000,00

CANCELAMENTO

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo.

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

Programática 2323.10V0.0001

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 3-ODC; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 25.000,00

FUNCIONAL 23695. ESF. F; GND 4-INV; RP 2; MOD 90; IU 0; FTE: 3000; Valor R\$ 1.400.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos para o município de Sobradinho/BA através de dotação orçamentária prevista na LOA e através da suplementação desse PLN.

Sobradinho é um município brasileiro situado no extremo norte do estado da Bahia e de acordo com dados do último censo do IBGE de 2020, o município possui um total de 23.191 habitantes. Emancipado em 1989, Sobradinho se destaca na região através das políticas públicas municipais de fortalecimento das áreas de educação, saúde, agricultura, assistência social e principalmente pelos seus pontos turísticos, tais como a Barragem de Sobradinho, o Rio São Francisco, a Ilha do Rodeador, o Centro de Artes Ana das Carrancas, Galerias de arte, Museus de arte, Centro Cultural João Gilberto, Fundação Museu Regional do São Francisco, entre tantos outros pontos turísticos.

Data: 15/8/2024.

Adolfo Viana
PSDB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243274598600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Adolfo Viana





PLN 22/2024
00048

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 54000-Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística Nacional

GND:4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 3000

VALOR: R\$ 105.000.000,00 (Cento e Cinco Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5133 2798 0001– Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5131 219G 0001– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

GND: 3

RP: 2

MOD: 41

FONTE: 1001

VALOR: R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e Dois Milhões)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248756698100>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Cancelamento:

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0032 **2843** 0001– Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros.

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 63000 – Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 – Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0032 **15P7** 0001– Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 – Departamento de Polícia Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5116 **2726** 0001– Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União.

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5113 **20RX** 0001– Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

GND: 4

RP: 3

MOD: 90

FONTE: 3008

VALOR: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248756698100>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Cancelamento:

ÓRGÃO: 20000 – Presidência da República

UNIDADE: 20101 – Presidência da República

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4102 4693 0001 – Segurança Institucional da Presidência da República

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24209 – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2324.6432.0001 – Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores – Nacional

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 3000

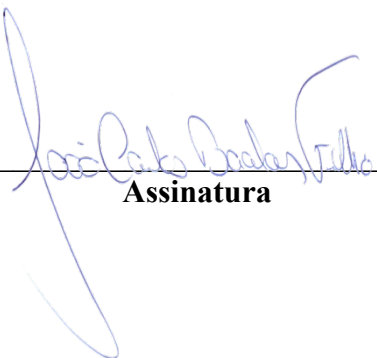
VALOR: R\$ 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da referida emenda é ampliar o investimento em infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico.

Data: 16/08/2024

João Carlos Bacelar – PL/BA


Assinatura



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248756698100>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
assinados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00049

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024.

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplementação:

ORGÃO: 54000-Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.10V0.0001 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística Nacional

GND:4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 3000

VALOR: R\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 74000 – Operação Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74917 – Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2317 0353 6000 – Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no Âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007).

GND: 5

RP: 0

MOD: 90

FONTE: 3050

VALOR: R\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da referida emenda é ampliar o investimento em infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico.

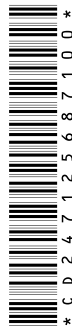
Data: 16/08/2024

João Carlos Bacelar – PL/BA

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD24/125687100>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00050

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 022/2024 - CN

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Incluir no Anexo I

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Ação: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística- Na Região Metropolitana de Palmas- No Estado do Tocantins.

Esfera: F

Gnd: 4

RP: 2

MA: 30

IU: 0

FTE: 3000

Valor: R\$13.500.000,00

Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.7359

Cancelar no Anexo I

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Ação: 10V0- Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Nacional

Esfera: F

Gnd: 4

RP: 2

IU: 0

MA: 90

FTE: 3000

Valor: R\$ 13.500.000,00

Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.0001

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender as justas e antigas demandas da população, vereadores, prefeitos e da comunidade em geral dos municípios da região metropolitana de Palmas, no Estado do Tocantins.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244678969200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
Assinado e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Considerando que o Estado do Tocantins está situado na região Norte do Brasil, sendo atravessado por diversos rios, entre eles, destacam-se o Rio Araguaia, Rio Tocantins, entre outros. A cada temporada de veraneio, esses municípios têm recebido uma quantidade expressiva de turistas, tanto do Brasil quanto do exterior, devido à qualidade das praias de água doce. Com isso, os prefeitos sentem-se na obrigação de buscar maior incentivo para desenvolver uma temporada de veraneio melhor, assim como aumentar a geração de renda local, devido à sua hospitalidade.

A construção de uma orla estruturada ao longo das margens dos rios que atravessam os municípios da região metropolitana de Palmas é de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável do turismo local. Esses municípios, conhecidos por suas praias de água doce, têm se tornado destinos cada vez mais procurados, especialmente no período de veraneio. Entretanto, a falta de infraestrutura adequada tem limitado o potencial de crescimento econômico e o pleno aproveitamento dos recursos naturais da região.

A construção de orlas, equipadas com opções de lazer, como parques infantis, academias ao ar livre e quiosques para comerciantes locais, representará um impulso significativo para a economia desses municípios. A atração de turistas nacionais e internacionais será potencializada, o que, por sua vez, aumentará a geração de renda para a população local, especialmente através do comércio e serviços locais.

No entanto, é imprescindível que o desenvolvimento turístico seja realizado de forma sustentável, respeitando as normas ambientais e garantindo a preservação dos recursos naturais da região. Utilizando materiais resistentes às intempéries, garantindo o desempenho e a durabilidade das construções, evitando manutenções desnecessárias.

Esta emenda visa, portanto, proporcionar aos municípios da região metropolitana de Palmas as condições necessárias para desenvolver plenamente seu potencial turístico, garantindo que a infraestrutura adequada seja disponibilizada e que o desenvolvimento seja conduzido de maneira sustentável e responsável. Com a aprovação desta emenda, será possível transformar a região em um polo turístico ainda mais atrativo, beneficiando diretamente a população local e contribuindo para a preservação dos valiosos recursos naturais do Tocantins.

Data: ____/____/____

RICARDO AYRES
REPUBLICANOS / TO

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244678969200>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244678969200>
icados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 4 6 7 8 9 6 9 2 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2023

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Fica alterado o item 5.3 do Anexo V da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 - LOA 2024, passando a conter a seguinte redação:
ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 120, INCISO IV, DA LDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
.....								
.....								
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	-	2.184	165.555.127	-	165.555.127	331.110.254	-	331.110.254
5.3.1 Fixação de Efetivos – PCDF	-	800	77.141.981	-	77.141.981	154.283.964	-	154.283.964
5.3.2 Fixação de Efetivos – PMDF	-	1.284	82.024.912	-	82.024.912	164.049.823	-	164.049.823
5.3.3 Fixação de Efetivos – CBMDF	-	100	6.388.234	-	6.388.234	12.776.467	-	12.776.467



PLN 22/2024
00051





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	165.555.127

JUSTIFICATIVA

A presente alteração faz necessária para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF possa proceder com a nomeação dos candidatos remanescentes do concurso público de 2016, visto que o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF emitiu a Decisão nº 2771/2024, na qual prorrogou o referido concurso por dois meses e vinte dias a contar da referida decisão, a fim de corrigir falha interpretativa de normas ocorridas no exercício 2023 e que acabou prejudicando o ingresso dos aprovados no concurso público.

DECISÃO Nº 2771/2024

O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do 2º Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, com fundamento nos arts. 44 e 45, "c", do RI/TCDF), decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9867/2023 – SEPLAD/GAB (e-DOC 17524BF8-c, Peça nº 22 e anexos), encaminhado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; b) do Ofício nº 2104/2023 – CBMDF/GABCG (eDOC 5B65C9F0-c, Peça nº 29 e anexos), enviado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; c) da Informação nº 36/2024 – Difipe3/Sefipe (e-DOC DB35C797-e, Peça nº 50); d) do Parecer nº 261/2024- G1P/DA (e-DOC BA3A7471-e, Peça nº 53); II – considerar: a) atendida a Decisão nº 4.644/2023; b) no mérito, procedente a representação, com fundamento nos arts. 1º e 3º da Lei nº 6.662/2021, c/c o Decreto nº 40.475/2020, para informar à então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que este Tribunal entende ser 22/10/2023 o termo final da contagem do prazo de validade do concurso público para matrícula no curso de formação de Praças Bombeiros Militares - CFPBM, no Quadro Geral de Praças, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, a que se refere o Edital n.º 001, de 1º/07/2016, em consonância com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243491302300>

bservação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 4 9 1 3 0 2 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

o entendimento contido na Decisão nº 3.178/2023, proferida em situação similar, tratada nos autos do Processo nº 00600-00008737/2023-05-e; **III – determinar em decorrência do item II.b, retro, ao CBMDF que restabeleça o prazo de validade do concurso público referido no sobredito item II.b, por dois meses e vinte dias, a contar da data desta decisão;** IV – dar ciência do Parecer nº 261/2024 – G1P/DA (e-DOC BA3A7471-e, Peça nº 53), desta decisão, juntamente com o Relatório/Voto do 2º Revisor, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao signatário da representação; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Presentes os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU e o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, bem como o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

SALA DAS SESSÕES, 31 de julho de 2024

Wallacy Lima Coutinho

Secretário das Sessões Substituto

Márcio Michel Alves De Oliveira

Presidente.

Ocorre que, para o CBMDF poder atender efetivamente à decisão da Corte de Contas, faz-se necessário constar a autorização das nomeações na Lei Orçamentária de 2024, o que não ocorre atualmente, motivo pelo qual pugnamos pelo acatamento da referida alteração.

É mister reforçar que o CBMDF necessita reforçar seu efetivo, visto que o número de militares aposentados aumentou mais de 80% nos últimos anos e há previsão de uma evasão de 2.000 bombeiros nos próximos dois anos.

Pelo exposto, rogamos aos nobres pares o apoio e aprovação da presente alteração legislativa.

Data: 19/08/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243491302300>

bservação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 4 9 1 3 0 2 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Erika Kokay

ERIKA KOKAY-PT/DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243491302300>

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



* C D 2 4 3 4 9 1 3 0 2 3 0 0 *



PLN 22/2024
00052

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprima a seguinte suplementação e o respectivo cancelamento:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Unidade: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta

UG: 550009 – DEPAD (Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas)

Programa: 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

Ação: 21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas - Nacional

Funcional Programática: 20.55101.08.244.5134.21FR.0001

RP: 2 - GND: 3 – MOD:90 – FTE: 1001

Valor de R\$ 15.760.162,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.306.5133. 2798. 0001– Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional.

RP: 2 – GND: 3 – MOD: 41 – FTE: 1001

VALOR: 30.202.761,00 (trinta milhões, duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e um reais)

JUSTIFICATIVA

Os problemas do álcool e outras drogas dispensam apresentação, pois são conhecidos e afetam todas as políticas públicas. Por isso, o investimento em recuperação, na atenção e cuidados a pessoas com problemas em decorrência do álcool e outras drogas, é tão importante, representando uma economia de 4 a 5 vezes o valor do investimento.

O governo federal, desde 2013, além dos serviços ambulatoriais, médico-clínico-hospitalares, incluiu entre suas prioridades o financiamento do acolhimento de dependentes do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, modelo terapêutico extra-hospitalar,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245011780700>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

de caráter unicamente voluntário, com a característica residencial e de convivência entre os pares, na busca da abstinência àqueles que assim precisam e optam, devidamente autorizadas por médico que deve atestar que o pretendente ao acolhimento não possui problemas de natureza biológica ou psicológica graves que demandem atenção ambulatorial, médico-clínico-hospitalar de modo contínuo, conforme art.26-A e 23-B da Lei nº 11.343/2006 com a redação da Lei nº 13.840/2019.

Esta modalidade terapêutica tem sido o serviço de atendimento a dependentes do álcool e outras drogas mais procurado pela população. O III LENDUD, da Fundação Fiocruz, constatou que 61% dos serviços de atenção e cuidados a dependentes do álcool e outras drogas buscados ao longo da vida pela população brasileira foram buscados e prestados junto às comunidades terapêuticas.

Ao final de 2023, o número de vagas financiadas pelo atual governo federal caiu de cerca de 15.000 vagas para cerca de 7.000 vagas em função do término do prazo de 5 anos dos contratos vigentes. Em função disso, o governo federal lançou o Edital 08/2023, no qual foram habilitadas 585 comunidades terapêuticas para a contratação de 14.632 vagas de acolhimento para dependentes do álcool e outras drogas pelo Departamento de Entidades de Apoio e Atuantes em Álcool e outras Drogas (DEPAD), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Segundo o OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas) para a contratação das vagas habilitadas e ainda não contratadas, assim distribuídas:

585 ENTIDADES HABILITADAS PELO EDITAL 08/2023			
UF	QUANTITATIVO DE ENTIDADES	VAGAS	VALOR PARA 12 MESES
DISTRITO FEDERAL	1	209	2.939.952,84
GOIÁS	26	656	9.278.535,20
MATO GROSSO DO SUL	10	224	3.150.954,24
MATO GROSSO	7	193	2.714.884,68
ALAGOAS	27	939	13.293.921,24
BAHIA	12	433	6.120.738,84
CEARÁ	22	658	9.277.236,48
MARANHÃO	30	496	6.905.497,44
PARAIBA	4	72	1.012.806,72
PERNAMBUCO	13	335	4.716.626,28
PIAUÍ	15	491	6.915.302,52
RIO GRANDE DO NORTE	10	270	3.798.025,20
SERGIPE	2	53	773.673,80
ACRE	3	45	633.004,20
AMAZONAS	9	286	4.023.093,36
AMAPÁ	1	24	337.602,04
PARÁ	11	306	4.304.426,56
RONDONIA	3	73	1.039.658,52
RORAIMA	2	43	576.737,16
TOCANTINS	4	64	904.534,32
ESPÍRITO SANTO	4	69	970.606,44
MINAS GERAIS	98	2324	32.703.935,28
RIO DE JANEIRO	28	950	13.393.253,76
SÃO PAULO	63	1772	24.985.962,24
PARANÁ	54	1047	14.766.252,84
RIO GRANDE DO SUL	75	1619	22.816.701,24
SANTA CATARINA	55	984	13.841.691,84
TOTAL	585	14.632	206.395.598,28

ORÇAMENTO 2024 AÇÃO 21FR	R\$ 127.759.666,00
CONTRATOS VIGENTES (2019/2021/2022) + TED (fiscalização, Cebas e Estudos) – TOTAL A PAGAR	- R\$ 107.893.438,67
SALDO ORÇAMENTO 2024	R\$ 19.866.227,33
CONTRATAÇÃO DE TODAS HABILITADAS	R\$ 206.195.598,28
SALDO ORÇAMENTO 2024	- R\$ 19.866.227,33
SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA	R\$ 186.329.370,95

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas: estudo com foco em usuários de álcool e outras substâncias psicoativas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023. 200 p. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/drogasIIIlenad.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245011780700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Esta contratação está prevista no planejamento estratégico do MDS/DEPAD que prevê a ampliação do número de acolhimentos, que somando-se aos atuais contratos vigentes, alcançarão 21.000 vagas, que são o mínimo necessário para atender a demanda, contemplando 786 instituições.

Do total de vagas acima descritas, já foram contratadas 100 comunidades terapêuticas e encontram-se em fase de contratação outras 38 comunidades terapêuticas, porém, há ainda a necessidade de contratação adicional de cerca de 9.000 vagas para atender às necessidades mínimas e distribuição equitativa em território nacional segundo os ditames do Edital nº 08/2023 do DEPAD.

As comunidades terapêuticas atendem, majoritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, muitas delas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos, entre outros, na forma do Art. 3º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, (BRASIL, 2004) define usuários da assistência social da seguinte forma:

“2.4. Usuários

“Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.” (grifo nosso) (BRASIL, 2004, p.33)

A PNAS (BRASIL, 2004, p.33) inequivocadamente reconhece como “situações de vulnerabilidade e risco”, “famílias e indivíduos” com:

- perda ou fragilidade de vínculos de afetividade;
- uso de substâncias psicoativas;
- inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal.

A Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE realizou uma pesquisa no ano de 2015 com a população em situação de rua da cidade de São Paulo. No recorte do público de até 30 anos, 77% referem fazer uso de alguma droga; conforme há um avanço da idade há uma diminuição no percentual de consumo. Sendo o consumo maior entre homens do que mulheres (FIPE, 2015) .

Pesquisa semelhante divulgada no ano de 2017 realizada com a população em situação de rua da cidade de Recife – PE, identificou o uso drogas em 49,7% dos entrevistados e em 40,9% identificou-se transtornos decorrentes do uso de drogas (SILVA, 2017) .

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 out. 2004. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=3395>. Acesso em: 16 ago. 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245011780700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

FIPE - Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas. Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua, Caracterização Socioeconômica da População Adulta em Situação de Rua e Relatório Temático de Identificação das Necessidades desta População da Cidade de São Paulo. 2015. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/00-publicacao_de_editais/0003.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE). Pesquisa sobre a população em situação de rua na cidade de São Paulo. São Paulo: FIPE, 2015. Disponível em: <URL>. Acesso em: 16 ago. 2024.

SILVA, Júlia Carolina de Mattos Cerioni. Transtornos mentais e padrão de consumo de drogas na população de rua de Recife-PE. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/29817>. Acesso em: 16 ago. 2024

Em Fortaleza, no Ceará, o 1º CENSO E PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (Prefeitura de Fortaleza, 2018) , dentro outros, trouxe os seguintes dados:

- 79,8% usam algum tipo de droga, lícita ou ilícita, exigindo uma abordagem diferenciada, que considere esse fator presente em 4 de cada cinco moradores de rua.
- 42,9% têm vínculos familiares rompidos.

LARANJEIRA (et all, p.24, 2021) com base no Levantamento de Cenas de Uso de Capitais (LECUCA – 2016-2019) , no tocando à moradia dos frequentadores da cracolândias de São Paulo, demonstram e descrevem:

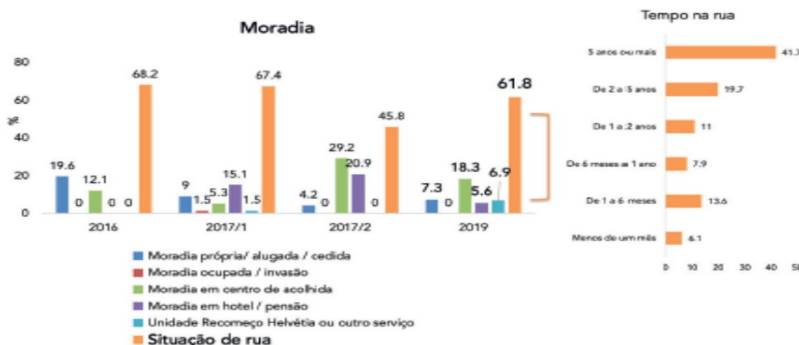


Gráfico 2 - Moradia dos Frequentadores da Cracolândia - LECUCA - 2016-2019

PREFEITURA DE FORTALEZA. Cartilha de Políticas Públicas para População em Situação de Rua de Fortaleza. Fortaleza: Prefeitura de Fortaleza, 2018. Disponível em: https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/images/cartilha_pop_rua_parte_1.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

LARANJEIRA, Ronaldo et al. Levantamento de Cenas de Uso de Capitais (LECUCA) 2016-2019. São Paulo: UNIAD, 2021. Disponível em: <https://lecuca.uniad.org.br/>. Acesso em: 16 ago. 2024

Como exposto acima, os dados demonstram a importância do financiamento do acolhimento de dependentes do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas pelo governo, em consonância, inclusive, com o planejamento estratégico do MDS.

Além de importante, a medida de complementação do orçamento do DEPAD é medida urgente, inadiável e extremamente necessária, encontrando respaldo no pedido do OFÍCIO Nº 538/2024/MDS/SE/CGAA do MDS ao Palácio do Planalto são necessários recursos extraordinários de R\$ 186.329.370,95 (Ação 21FR: Apoio e acolhimento objetivando a reinserção de usuários e dependentes de álcool e outras drogas).

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245011780700>





PLN 22/2024
00053

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTA-SE NO ANEXO I:

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Ação: 00TD – Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

Subtítulo: 0023 – No Estado do Ceará

Funcional Programática: 20.607.2321.00TD.0023

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MA: 90

IU: 0

Fonte: 3000

Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

CANCELE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 53000 - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

UO: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Ação: 00TD – Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

Subtítulo: 0050 – Centro-Oeste

Funcional Programática: 20.607.2321.00TD.0050

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MA: 90

IU: 0

Fonte: 3000

Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de promover obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola de apoio à produção, bem como a implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável no Estado do Ceará por meio da CODEVASF.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Deputado Federal DOMINGOS NETO
(PSD/CE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245864156000>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00054

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTA-SE NO ANEXO I:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 219G– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Subtítulo: 1161 – No Município de Tauá/CE

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.1161

ESF: S

GND: 3

RP: 2

MA: 41

IU: 0

Fonte: 1001

Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

CANCELE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 219G– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Subtítulo: 0001 – Nacional

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0001

ESF: S

GND: 3

RP: 2

MA: 41

IU: 0

Fonte: 1001

Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de promover a melhoria e ampliar o programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estruturar a rede socioassistencial do SUAS, com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades que ofertam os serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, bem como a manutenção e provisão dos serviços ofertados visando a melhoria das condições de atendimento e a ampliação do acesso aos serviços no município de Tauá/CE.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Deputado Federal DOMINGOS NETO
(PSD/CE)



Ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00055

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTA-SE NO ANEXO I:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta
Ação: 2798– Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional
Subtítulo: 1161 – No Município de Tauá
Funcional Programática: 08.306.5133.2798.1161
ESF: S
GND: 3
RP: 2
MA: 40
IU: 0
Fonte: 1000
Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

CANCELE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta
Ação: 2798– Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional
Subtítulo: 0001 – Nacional
Funcional Programática: 08.306.5133.2798.0001
ESF: S
GND: 3
RP: 2
MA: 90
IU: 0
Fonte: 1000
Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de promover aquisição de alimentos, produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação, justiça e as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável e incentivo à produção da agricultura no município de Tauá/CE.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Deputado Federal DOMINGOS NETO
(PSD/CE)



Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244011568700>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





PLN 22/2024
00056

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTA-SE NO ANEXO I:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
UO: 54101 – Ministério do Turismo –Administração Direta
Ação: 10V0– Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Subtítulo: 1161 – No município de Tauá/CE
Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.1161
ESF: F
GND: 4
RP: 2
MA: 40
IU: 0
Fonte: 3000
Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

CANCELE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
UO: 54101 – Ministério do Turismo –Administração direta
Ação: 10V0– Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Subtítulo: 0001 – Nacional
Funcional Programática: 23.695.2323.10V0.0001
ESF: F
GND: 4
RP: 2
MA: 90
IU: 0
Fonte: 3000
Valor: R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de promover melhorias de infraestrutura no município de Tauá/CE.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Deputado Federal DOMINGOS NETO
(PSD/CE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242429569800>
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 22/2024
00057

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 22, de 2024

DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0032

Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

- No Estado do Espírito Santo

GND 3; MOD 41; Fonte 1001

Valor R\$ 2.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0001

Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

- Nacional

GND 3; MOD 41; Fonte 1001

Valor R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de assistência Social básica e especializada no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Gilson Daniel

UF

ES

PARTIDO

PODE

DATA

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 22/2024
00058

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 22, de 2024

DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo -Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0032 - Apoio a Projetos de
Infraestrutura Turística – No Estado do Espírito Santo
GND: 4 Modalidade: 40 Fonte: 3000
Valor: 2.000.00,00

Cancelar

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo -Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0001 - Apoio a Projetos de
Infraestrutura Turística – Nacional
GND: 4 Modalidade: 90 Fonte: 3000
Valor: 2.000.00,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para a apoio a projetos de infraestrutura turística nos municípios do Estado do Espírito Santo, para o fortalecimento do setor turístico capixaba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Gilson Daniel

UF

ES

PARTIDO

PODE

DATA

ASSINATURA





PLN 22/2024
00059

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 22/2024

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTE-SE NO ANEXO I:

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Ação: 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Subtítulo: 0023 – No Estado do Ceará

Funcional Programática: 20.608.2217.00SX.0023

ESF: F, **GND:** 4, **RP:** 2, **MA:** 90, **IU:** 0, **Fonte:** 3000 **Valor:** R\$ 3.000.000 (Três milhões de reais).

Cancele-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I do PLN 22:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo.

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

PROGRAMÁTICA: 23.695.2323.10V0.0001- Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional.

ESF: F, **GND:** 4, **RP:** 2, **MOD:** 90, **IU:** 0, **FTE:** 3000.

VALOR: R\$ 3.000.000 (Três milhões de reais).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo primordial a alocação de recursos ao Estado do Ceará, com a finalidade de fortalecer e apoiar a implementação de melhorias no âmbito do desenvolvimento estadual. Isso abarca iniciativas voltadas para o aprimoramento da infraestrutura produtiva, obras complementares, bem apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo a construção, manutenção e conservação de estradas passagem molhada e estradas vicinais, E o; implantação de tecnologias de acesso à água; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CB249781019900>
Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Desde o seu estabelecimento, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) tem desempenhado um papel de extrema importância para a sociedade. Diante desse contexto, considerando as necessidades prementes de fortificação das políticas públicas e reconhecendo a notável eficácia alcançada pela Coordenadoria Estadual do DNOCS no Ceará, torna-se imperativa e inadiável a alocação de recursos destinados a atender demandas específicas e cruciais das diversas municipalidades.

Data: ____/____/____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CB249781019900>
icados e assinados pelo autor.

